



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

## Lei nº 554, de 25 de outubro de 2018

**"Da nova Redação ao artigo 4º e inclui o artigo 4-A na Lei 544/2018 que trata de auxílio financeiro para as associações rurais do Mocambinho, Pedras e Mário Ferreira "**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 4º da lei 544 de 03 de julho de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º. "Os recursos transferidos às associações de que tratam os artigos 2º e 3º desta lei serão destinados a cobrir parte dos custos de aquisição, ampliação e reparos nas redes de água destas comunidades e serão aplicados de acordo com o plano de trabalho que integrará o convênio a ser firmado entre as partes.*

Art. 2º. A lei 544/2018, passar a vigorar acrescida do artigo 4-A com a seguinte redação:

*Art. 4º-A. Os recursos transferidos à associação de que trata o artigo 1º desta lei será destinado a reembolsar parte dos custos de regularização da documentação desta associação e serão aplicados de acordo com o plano de trabalho que integrará o convênio a ser firmado entre as partes".*

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas, 25 de outubro de 2018.

**Marden Junior Teles Pereira da Costa**  
**Prefeito**

**"Este texto não substitui o original."**